

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO À QUADRILHAS JUNINAS

Independência / Ceará
Maio / 2024.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO À QUADRILHAS JUNINAS DO
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DO INDEPENDÊNCIA**, Ceará, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, **torna pública a seleção de apoio às Quadrilhas Juninas**. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, na Lei Municipal nº 608, de 18 de março de 2024 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Independência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém três anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- 1.1.1 - Projeto (**ANEXO I**);
- 1.1.2 - Carta de Anuência, emitida pela comunidade onde atua (**ANEXO II**);
- 1.1.3 - Formulário de Recurso (**ANEXO III**);

2. DA JUSTIFICATIVA

Os festejos juninos fazem parte de nossa tradição e são fundamento da cultura regional, devendo o poder público desenvolver ações de valorização das tradições juninas, mantendo o compromisso de democratizar o acesso aos recursos públicos, apoiar a manutenção da dinâmica das produções artísticas, bem como sua sustentabilidade econômica e social. Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social dos grupos regionais de quadrilha junina do município de Independência. Assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção e apoio de grupos ou coletivos, nas modalidades **Quadrilhas Juninas Estilizadas e Tradicionais**, para apresentação dentro da programação do Ciclo Junino, no Município do Independência.

3.2 Para efeito deste Edital consideram-se duas categorias:

a. MUNICIPAL:

- QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA INFANTO JUVENIL - 12 aos 14 anos, e 12 meses) MODALIDADE ESTILIZADA: grupos compostos por no mínimo 06 (seis) pares de brincantes, que apresentem obrigatoriamente encenação de casamento, coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a), e com tempo de apresentação de, no mínimo, 30 minutos.

- QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA JUVENIL - 15 aos 18 anos) MODALIDADE ESTILIZADA: grupos compostos por no mínimo 06 (seis) pares de brincantes, que

apresentem obrigatoriamente encenação de casamento, coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a), e com tempo de apresentação de, no mínimo, 30 minutos.

- QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA FESTIVAL DA COLHEITA - ZONA RURAL) MODALIDADE ESTILIZADA E TRADICIONAL: grupos compostos por no mínimo 06 (seis) pares de brincantes, que apresentem obrigatoriamente encenação de casamento, coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a), e com tempo de apresentação de, no mínimo, 30 minutos.

- QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA MELHOR IDADE) MODALIDADE TRADICIONAL: grupos compostos por no mínimo 06 (seis) pares de brincantes, que apresentem obrigatoriamente encenação de casamento, coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a), e com tempo de apresentação de, no mínimo, 30 minutos.

b. **REGIONAL:**

- QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA ESTILIZADA ADULTO) MODALIDADE ESTILIZADA: grupos ou coletivos tradicionais de expressão e produção artístico-cultural comunitária em seus territórios, com no mínimo 06 (seis) pares de brincantes, com coreografia, vestimentas, músicas e comando no formato estilizado/tradicional.

3.2.1 - Os grupos da categoria **QUADRILHA JUNINA MUNICIPAL** contemplados pelo presente Edital farão obrigatoriamente uma apresentação na programação definida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

3.2.2 - Os grupos da categoria **QUADRILHA JUNINA REGIONAL** farão apresentações em suas comunidades de acordo com calendário próprio, em data a ser acordada previamente com a Secretaria de Cultura e Turismo, dentro do período dos festejos juninos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever nesse Edital grupos ou coletivos de natureza ou finalidade cultural, procedentes da sociedade civil, sem fins lucrativos, com existência e atuação no campo cultural.

4.1.1 Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município do Independência, há pelo menos **02 (dois) anos** e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do Município.

4.1.1.1 Pessoa física pode inscrever propostas como representante de grupos/coletivos culturais não formalizados.

4.1.1.2 Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoa física, é **OBRIGATÓRIO** o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (**ANEXO II**).

4.1.2 Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro no município do Independência, há pelo menos **02 (dois) anos** e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.1.2.1 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município do Independência, há pelo menos **02 (dois) anos** e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do município.

4.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará de inscrição on-line.

4.3 Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela realização do projeto seja o representante legal da instituição proponente.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 1101.13.392.1303.2.062, elemento de despesas: 33.90.36.00.

5.2 O valor total disponibilizado no Edital será de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA MUNICIPAL - QUADRILHA JUNINA

CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADES				VALOR TOTAL PREMIO R\$
	INFANTO JUVENIL	JUVENIL	COLHEITA	MELHOR IDADE	
1º LUGAR	1.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	7.000,00
2º LUGAR	750,00	1.000,00	2.000,00	750,00	4.500,00
3º LUGAR	500,00	500,00	1.000,00	500,00	2.500,00
	TOTAL				14.000,00

CATEGORIA REGIONAL - QUADRILHA JUNINA

CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE	VALOR TOTAL PREMIO R\$
	ESTILIZADA ADULTA	
1º LUGAR	4.000,00	4.000,00
2º LUGAR	3.000,00	3.000,00
3º LUGAR	2.000,00	2.000,00
	TOTAL	9.000,00

PREMIAÇÕES DE DESTAQUES

CATEGORIA	VALOR PRÊMIO R\$
MELHOR CASAL DE NOIVO	1.000,00
MELHOR MARCADOR	1.000,00
MELHOR RAINHA (DESFILE)	1.000,00
MELHOR CASAMENTO MATUTO	1.000,00
	4.000,00



6 - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1 A seleção objeto do presente Edital será realizada mediante chamamento público, via plataforma específica do Mapa Cultural, por meio virtual, cabendo a análise da proposta à Comissão de Avaliação e Seleção.

6.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico no link: <https://www.independencia.ce.gov.br/cultura.php/> no período de **01/06/2024 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/06/2024.**

6.2.1 Deverá conter, obrigatoriamente, na ficha de inscrição:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- e) Conta bancária (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica).

6.2.2 Para a inscrição de pessoa jurídica, faz-se necessária a criação do cadastro da Pessoa Física no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição.

6.3 Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.4 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.5 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.6 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, extensivo a cônjuge e ascendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Servidor público municipal;

7.1.3 Propostas que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e demais subitens;

7.1.4. Proposta de Pessoa Física:

- a) que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Independência;
- b) cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal,

Estadual e União;

c) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.5. Proposta de Pessoa Jurídica:

a) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

b) que tiver em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

c) cujo representante pertença à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

8 - DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de seleção das propostas será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município do Independência pela Secretaria de Cultura e Turismo.

8.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 05 membros, sendo:

a) 03 (TRÊS) membros da Secretaria de Educação;

b) 02 (DOIS) membros representantes da sociedade civil.

8.2.1. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.3. O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo:

a) seleção em caráter eliminatório que consiste na análise documental do material apresentado no Mapa Cultural.

b) avaliação e seleção de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
I - Engajamento e comprometimento da quadrilha junina com a afirmação identitária nas comunidades e nos territórios, assim como no enfrentamento das desigualdades socioeconômicas e violação de direitos.	0 a 5	5
II - Trajetória da quadrilha junina bem como seu envolvimento nos processos de fruição, formação, produção e difusão artístico-cultural, desenvolvidos na região respeitando as tradições locais e regionais.	0 a 5	5
III - Promoção e produção das quadrilhas juninas no que diz respeito à valorização econômica da cadeia produtiva da cultura tais como música, artes cênicas, dança, design e moda, literatura local e/ou regional, artes visuais e demais linguagens envolvidas.	0 a 5	5
IV - Sustentabilidade e contribuição para o	0 a 5	5

desenvolvimento socioeconômico, humano, cultural e ambiental, bem como articular ações que promovam a interação desta importante manifestação tradicional dentro das comunidades e territórios.		
V - Contribuição para a inclusão a partir das atividades ofertadas pelas quadrilhas juninas no que diz respeito à diversidade de gênero, sexual, racial, social e de crenças.	0 a 5	5
TOTAL		25

8.4 As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 8.3, em números inteiros, e terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
1 e 2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 e 4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

8.5 A Secretaria de Cultura e Turismo publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista das Quadrilhas aprovadas, por ordem decrescente de pontuação.

8.5.1 Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item II.

8.5.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item V.

8.5.3. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção avaliar a melhor proposta.

8.6 Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria de Cultura e Turismo para assinatura do Contrato de Apoio, munidos da seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Dados Bancários em nome do proponente;
- c) Certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, FGTS e causas trabalhistas para pessoa jurídica;
- e) Carta de Anuência de grupo ou coletivo cultural, conforme **ANEXO II** (caso seja representante de grupo ou coletivo).

9 - DA INABILITAÇÃO

9.1 - Serão inabilitadas as propostas:

- a) Cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal.
- c) Que foram inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2 Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem

sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma em **(ANEXO I)**.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio virtual, conforme **(ANEXO III)**, no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Independência: **cultura@independencia.ce.gov.br**.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e justificativa.

10.3. O resultado do recurso será exibido no site da Prefeitura Municipal de Independência, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 1101.13.392.1303.2.062, elemento de despesas: 33.90.36.00.

11.2. A Secretaria de Cultura e Turismo, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos.

11.3. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria de Cultura e Turismo para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital.

11.4. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração do contrato citado no item anterior.

11.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.

11.6. Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Ficará excluído do processo seletivo o proponente que praticar as condutas descritas abaixo:

12.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo,



culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo tal ato de responsabilidade exclusiva dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital.

13.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do presente Edital, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

13.4. A Secretaria de Cultura e Turismo é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do selecionado a execução da proposta.

13.5. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no Paço Municipal Deputado Alceu Vieira Coutinho, localizado na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência/CE, no horário de expediente de 7:30 às 11:30 h e 13:30 às 17:30 h.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção em primeira instância, ou, em caso de impasse, pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Independência - Ceará, 22 de maio de 2024.



Elisoete Alves Pedrosa
Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/05/2024	23/05/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24/05/2024	10/06/2024
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	-	10/06/2024
PERÍODO DE RECURSO	11/06/2024	17/06/2022



ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do grupo/coletivo responsáveis pelo Grupo, declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para inscrição no referido Edital. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), RG:, CPF:, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do grupo ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 01	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
ASSINATURA:	

MEMBRO 02	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
ASSINATURA:	

MEMBRO 03	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
ASSINATURA:	

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas. O campo de assinatura é obrigatório, ANEXAR cópias dos documentos dos membros do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

Independência (CE), de de 2024.

NOME/ ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELO GRUPO



ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

On (Número de Inscrição):
Nome do proponente:
Nome do grupo:
Categoria:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Independência (CE), de de 2024.

NOME/ ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELO GRUPO



Governo Municipal de Independência
 Secretaria de Cultura e Turismo
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria de Cultura e Turismo
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria de Cultura e Turismo

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	32.200,00	984.300,00	1.016.500,00
13 122	Administração Geral	2.500,00	839.800,00	842.300,00
13 122 0402	Administração Geral	2.500,00	0,00	2.500,00
13 122 0402 1.075	Aquisição de Imóveis	1.000,00		1.000,00
	Aquisição de Imóveis			
13 122 0402 1.076	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas	1.500,00		1.500,00
	Assegurar a construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades administrativas			
13 122 1301	Gestão da Política Municipal de Cultura e Turismo	0,00	839.800,00	839.800,00
13 122 1301 2.060	Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo		837.400,00	837.400,00
	Serviços mantidos			
13 122 1301 2.061	Gerenc. das Ações Voltadas ao Enfretamento de Cal. Pública e/ou Est. E Ações realizadas		2.400,00	2.400,00
13 392	Difusão Cultural	29.700,00	144.500,00	174.200,00
13 392 1301	Gestão da Política Municipal de Cultura e Turismo	29.700,00	0,00	29.700,00
13 392 1301 1.077	Construir, Ampliar e Equipar a Rede de Equipamentos Culturais (OCA-NE)	24.700,00		24.700,00
	Construir, Ampliar e Equipar a Rede de Equipamentos Culturais (OCA-NE)			
13 392 1301 1.078	Const. Revit. Modern. os Portais nas Entradas da Cidade, Distritos e Comunidades	5.000,00		5.000,00
	Const. Revit. Modern. os Portais nas Entradas da Cidade, Distritos e Comunidades			
13 392 1303	Desenvolvimento da Cultura	0,00	71.000,00	71.000,00
13 392 1303 2.062	Promoção de Eventos Cívicos, Fólcoloricos e Comemorativos		71.000,00	71.000,00
	Eventos promovidos			
13 392 1304	Educação para a Cultura	0,00	73.500,00	73.500,00
13 392 1304 2.063	Fomento da Atividade Turística no Município		73.500,00	73.500,00
	Eventos apoiados			
23	Comércio e Serviços	22.000,00	0,00	22.000,00
23 691	Promoção Comercial	22.000,00	0,00	22.000,00
23 691 2301	Implantação de Políticas de Desenvolvimento	22.000,00	0,00	22.000,00
23 691 2301 1.079	Implantação e Implementação de Polos Turísticos	22.000,00		22.000,00
	Implantação e Implementação de Polos Turísticos			
TOTAL		54.200,00	984.300,00	1.038.500,00

Órgão: 11-Secretaria de Cultura e Turismo Unid. orç.: 01-Secretaria de Cultura e Turismo

DOTAÇÃO	SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1101 Secretaria de Cultura e Turismo			
13 392 1303 2.062 Promoção de Eventos Cívicos, Fólcoloricos e Comemorativos			
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física			
→ 1500000000 Recursos não vinculados de impostos	0,00	0,00	0,00
1700000000 Outros convênios da União	100,00	0,00	100,00
1701000000 Outros convênios do Estado	100,00	0,00	100,00
1500000000 Recursos não vinculados de imp	0,00	0,00	0,00
1700000000 Outros convênios da União	100,00	0,00	100,00
1701000000 Outros convênios do Estado	100,00	0,00	100,00
TOTAL Secretaria de Cultura e Turismo	200,00	0,00	200,00
1500000000 Recursos não vinculados de imp	0,00	0,00	0,00
1700000000 Outros convênios da União	100,00	0,00	100,00
1701000000 Outros convênios do Estado	100,00	0,00	100,00
TOTAL GERAL.....	200,00	0,00	200,00